



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenação de Ensino e Currículo
Núcleo de Programas e Projetos

EDITAL Nº. 2/2019

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Processo nº 23110.012440/2019-86

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05/2014, que cria o “Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA” e define a competência da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino, **a PRE normatiza o Processo de Seleção de Projetos de Ensino para Bolsas de 2019** observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Bolsas de Iniciação ao Ensino do Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da UFPEL destinam-se à formação acadêmica de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, e são necessariamente vinculadas a Projetos de Ensino, subdividindo-se em duas categorias distintas:

1.2. Bolsas de Projetos de Ensino que objetivam:

a) a reflexão sobre o contexto do Projeto Pedagógico de Curso, no intuito de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino-aprendizagem, através de atividades de caráter temporário;

b) a atuação do bolsista no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes em atividades não disciplinares, a partir do Projeto Pedagógico do Curso.

1.3. Bolsas de Programas Estratégicos Institucionais, cujo Projeto de Ensino respectivo objective:

a) um conjunto articulado de ações com caráter institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e a longo prazo.

2. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR

2.1. Bolsas de Projetos de Ensino: Serão ofertadas 85 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e vigência de **15/05/2019 a 15/12/2019**.

2.2. Bolsas de Programas Estratégicos Institucionais: Serão ofertadas 50 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e vigência de **15/05/2019 a 15/12/2019**.

2.3. Considerando o período de vigência previsto acima, para efeitos de pagamento, nos meses nos quais não haverá o pagamento integral da bolsa, os valores recebidos serão os seguintes:

a) Maio: R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Dezembro: R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.4. 85 bolsas de Projetos de Ensino constantes no item 2.2 deste edital estarão assim distribuídas:

- a) 34 bolsas de ampla concorrência;
- b) 30 bolsas de demanda social;
- c) 21 bolsas de ações afirmativas (Negros, Indígenas, Quilombolas ou Pessoas com Deficiência).

2.5. As 50 bolsas de Programas Estratégicos Institucionais constantes no item 2.3 deste edital estarão assim distribuídas:

- a) 20 bolsas de ampla concorrência;
- b) 18 bolsas de demanda social;
- c) 12 bolsas de ações afirmativas (negros, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência).

2.6. Na inscrição, o docente deverá escolher em quais das categorias de bolsa descritas nos itens 2.4 e 2.5 ele irá concorrer.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- a) Deve estar claramente caracterizado como projeto de ensino;
- b) A vigência do projeto de ensino deve ser igual ou superior à vigência da bolsa;
- c) Propostas novas devem ser cadastradas no módulo específico do COBALTO, atendendo aos seguintes trâmites: o formulário resultante do cadastro no COBALTO (em formato .pdf) juntamente com a ata de aprovação do CD da Unidade proponente deverão ser encaminhados ao NUPROP através do SEI, impreterivelmente até o dia **11 de abril de 2019**.
- d) Prorrogações devem ser cadastradas no módulo específico do COBALTO, e o formulário e ata de aprovação do CD da Unidade proponente devem ser anexados ao processo SEI utilizado para tramitar a proposta inicial do projeto de ensino e enviados ao NUPROP impreterivelmente até o dia **11 de abril de 2019**.
- e) O Coordenador do Projeto de Ensino **não poderá ter pendências** relativas a Relatórios de Projetos de Ensino já finalizados. Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI **até 11 de abril de 2019**.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, preenchido *online* pelo Coordenador do Projeto de Ensino;
- b) Versão do Projeto de Ensino gerado pelo COBALTO, em arquivo pdf, anexado no ato da inscrição via formulário *online*.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado na página da PRE <<http://wp.ufpel.edu.br/pre/>>, no período de inscrições, conforme cronograma.

6. DO CRONOGRAMA

Data limite para proposta nova ou prorrogação do Projeto de Ensino estar protocolado no NUPROP	até 11/04/2019
--	-----------------------

Inscrições online para o processo de seleção de bolsas de iniciação ao ensino	de 04 a 11/04/2019
Etapa I - Homologação das inscrições	12/04/2019
Recurso da etapa I	15 e 16/04/2019
Divulgação dos Homologados após Recursos	17/04/2019
Etapa II - Divulgação do Resultado Preliminar	25/04/2019
Vistas às notas atribuídas pela Comissão Assessora de Avaliação	26/04/2019
Recurso da etapa II	de 26 a 28/04/2019
Divulgação do Resultado Final e de Normas para a Implementação das Bolsas	até 30/04/2019
Seleção de bolsista(s) e envio da documentação via SEI para o NUPROP	de 02 a 09/05/2019
Início das atividades do(s) bolsista(s)	15/05/2019

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A etapa de homologação das inscrições é eliminatória e consiste na verificação pela PRE dos requisitos obrigatórios, a seguir expostos:

- a) Cumprimento dos requisitos para candidatura estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Apresentação dos documentos obrigatórios previstos no item 4 deste Edital;
- c) Inscrição realizada no prazo e na forma estabelecida nos itens 5 e 6 deste Edital.

8. DA ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS

8.1. A PRE designará Comissão Assessora de Avaliação para proceder à análise de mérito, pertinência, relevância e articulação acadêmica das inscrições homologadas. A nota final de cada candidato será igual à média aritmética das notas obtidas a partir dos critérios constantes na tabela abaixo:

Critério de Seleção	Peso
a) apresentar de forma clara e inconfundível natureza, objetivos e metodologia compatíveis com as bolsas de iniciação ao ensino.	2,0
b) Justificativa, mostrando a relevância do Projeto para melhoria do ensino de graduação.	2,0
c) Clareza na apresentação da metodologia a ser utilizada.	2,0
d) Proposição de atividades voltadas para superação da evasão e/ou da retenção acadêmica.	2,0
e) Possibilidade de utilização de inovação didático-metodológica no ensino da graduação.	1,0
f) Clareza na descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no respectivo Plano de atividades.	1,0
g) Participação do docente como debatedor no CEG (Congresso de Ensino de Graduação) 2018.	0,5

8.2. As bolsas de ensino serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão assessora de Avaliação, em ordem decrescente, dando prioridade às ações que atendam componentes curriculares com alto índice de evasão e repetência.

8.3. Constituem critérios de eliminação da(s) proposta(s) encaminhada(s):

- a) A inscrição da proposta na categoria equivocada. A inscrição na categoria correta, considerando os itens 1.2 e 1.3 deste edital, é de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino.
- b) Pontuação geral abaixo de 07 (sete);
- c) Estar em desacordo com os objetivos das Modalidades de bolsas do PBA/PRE.

9. **DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DAS REGRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO**

9.1. O resultado final desta seleção será divulgado em **Edital de Divulgação do Resultado Final e de Normas para Implementação das Bolsas de Monitoria**, de acordo com o cronograma estabelecido, o qual conterá regras complementares obrigatórias para a seleção pública do(s) bolsista(s) e implementação da(s) bolsa(s).

10. **DO RECURSO**

10.1. Caberá recurso das etapas I e II (Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar), o qual deverá ser submetido exclusivamente via SEI, através de um documento do tipo “despacho”, inserido em um processo do tipo “Graduação: Ingresso de aluno como bolsista de iniciação ao ensino” e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no cronograma.

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Caberá a PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma, a qualquer tempo e mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

11.2. A implementação das bolsas obedecerá à disponibilidade orçamentária, podendo o programa, por motivo relevante e justificado, ser suspenso a qualquer tempo, sem cabimento de qualquer espécie de indenização aos participantes.

11.3. No caso de subsistirem vagas constantes em uma das categorias descritas no item 1 deste Edital, as mesmas serão redistribuídas para as demais categorias, a critério da Comissão Assessora de Avaliação.

11.4. Se ao final do período de inscrições as vagas de ações afirmativas (itens 2.4, alínea c e 2.5, alínea c) não tiverem sido preenchidas, as mesmas serão convertidas em vagas de demanda social (itens 2.4, alínea b e 2.5, alínea b).

11.5. Se ao final do período de inscrições as vagas de demanda social (itens 2.4, alínea b e 2.5, alínea b) não tiverem sido preenchidas, as mesmas serão convertidas em vagas de ampla concorrência (itens 2.4, alínea a e 2.5, alínea a).

Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Cossio
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 03/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 03/04/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0488958** e o código CRC **94978239**.